



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Ofício DG n.º 006/2022

Ouro Fino, 27 de julho de 2022.

A todos os agentes públicos integrantes do Poder Legislativo de Ouro Fino, notadamente os agentes políticos (vereadores), servidores públicos estatutários (efetivos, comissionados e cedidos), empregados temporários, terceirizados, estagiários, guardas-mirins.

## **ASSUNTO: DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS**

Considerando a antecedência das eleições, a Diretoria da Câmara Municipal vem comunicar a todos os agentes públicos integrantes desta Casa de Leis, que por expressa determinação da legislação eleitoral - especialmente da lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e da Lei Complementar nº 64, **é terminantemente proibido o uso do aparelho burocrático da administração pública em favor de qualquer candidatura.**

Para melhor compreensão, assevera-se que dentre as condutas vedadas aos destinatários deste ofício (vereadores e corpo administrativo), encontram-se as que seguem:

**I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária:**

**Exemplo de proibição:** A utilização da sede Câmara Municipal para atividade de campanha eleitoral, para realização de comício ou em benefício de algum candidato; utilização de veículo oficial para transportar material de campanha eleitoral ou para comparecimento a ato de campanha eleitoral de qualquer candidato; utilização de bens da Câmara Municipal para fazer propaganda eleitoral de candidato; uso de qualquer parte das dependências do prédio da Câmara Municipal em favor de candidato, etc.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

**II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;**

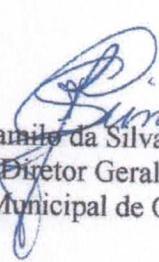
**Exemplo de proibição:** uso de transporte oficial para locomoção a evento eleitoral; vereador fazer uso de sessão legislativa para fazer campanha eleitoral ou pedir voto para qualquer candidato; uso de gráfica oficial para benefício de qualquer candidato; uso de material expediente em favor de candidato (impressora, computador, telefone, fax, folhas); remessa de correspondência com conotação de propaganda eleitoral; veiculação de propaganda eleitoral em sítios oficiais da Câmara Municipal, usar o banco de dados da Câmara Municipal para fins eleitorais etc.

**III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;**

**Exemplo de proibição:** utilizar-se de servidor para realizar ato relacionado à campanha de qualquer candidato, como impressão de material, realização de contatos telefônicos relacionados à campanha.

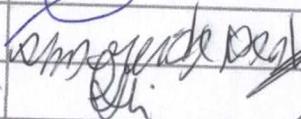
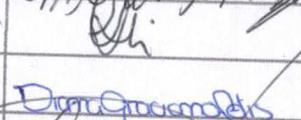
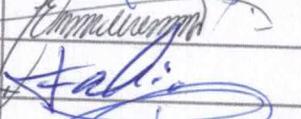
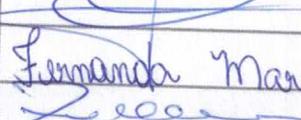
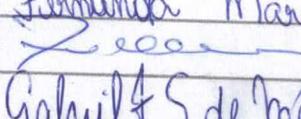
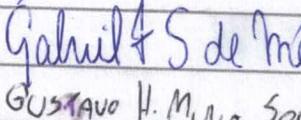
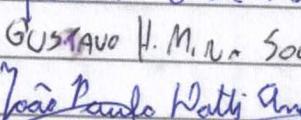
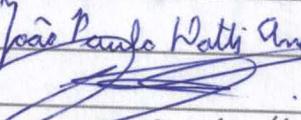
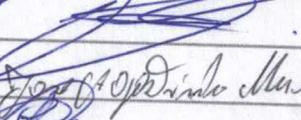
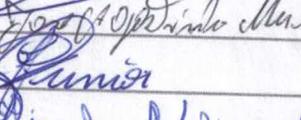
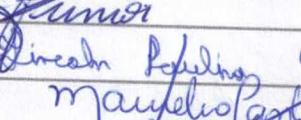
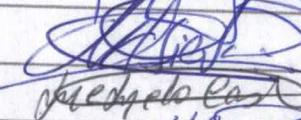
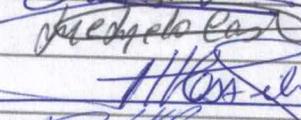
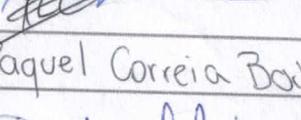
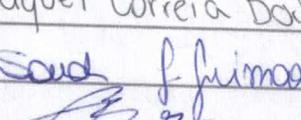
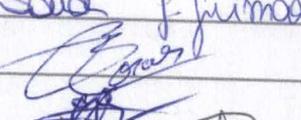
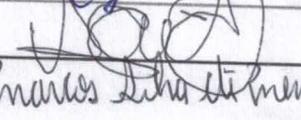
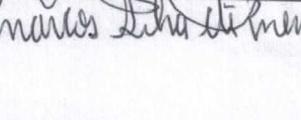
Diante do exposto, reforça-se ser proibido, dentre outras condutas vedadas, a utilização de bens e serviços da Câmara Municipal, bem como dos servidores na realização de campanha eleitoral em favor de qualquer candidato (a qualquer cargo), sob pena de suspensão e nulidade do ato, multa, cassação de registro de candidatura e responsabilização por abuso de poder público ou improbidade administrativa, e suspensão de direitos políticos.

Atenciosamente,

  
José Camilo da Silva Junior  
Diretor Geral  
Câmara Municipal de Ouro Fino

# DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CIÊNCIA

Declaro que recebi o Ofício Circular n.º 006/2022 emitido pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ouro Fino, que trata das condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais.

Nome	Nome Cargo Atual	Assinatura
Adolfo Barreto Richard	Diretor Esc. legislativo	
Aparecido Rodrigues	Vereador	
Clovis Coldibeli	Vereador	
Diana Graciano Felis	Assessor Contábil	
Eder Fernandes de Almeida	Chefe Dep. Pessoal e Licitações	
Fabio Anderson da Silva	Vereador	
Fabio Henrique de Oliveira	Procurador Jurídico	
Fernanda Marcacini Moreira	Menor Aprendiz	
Francisco Carlos Maciel	Vereador	
Gabriel Francisco Salgueiro de Melo	Vigilante	
Gustavo Henrique de Mira Sousa	Menor aprendiz	
Joao Paulo Datti Angst	Auxiliar Serviços Gerais	
Joao Paulo de Oliveira Prado	Procurador Geral	
Jose Agostinho Muroni	Vereador	
Jose Camilo da Silva Junior	Diretor geral	
Lincoln da Silva Paulino	Assessor Parlamentar Adm	
Marcos Aurelio dos Santos	Controlador Interno	
Marcos da Silva	Vigilante	
Maria Celia de Melo	Auxiliar Serviços Gerais	
Paulo Henrique Chiste da Silva	Vereador	
Paulo Henrique Ribeiro de Araújo	Assessor Comunicação Social	
Paulo Luiz de Cantuária	Vereador	
Raquel Correia Barbosa	Estagiário	
Sarah Garcia Guimaraes	Assessor de Informática	
Tiago Bazolli de Moraes	Vereador	
Vanderlei Candido de Almeida	Vereador	
Vania Aparecida Vieira Couto	Vereador	
Marcos Silveira Menezes	Vereador	